



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 103/92

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições consignadas no Orçamento para o exercício de 1993:

## SUBVENÇÕES SOCIAIS

	Cr\$
Escola de Samba	
Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Ritmo - GRESIR .....	5.500.000,00
Clubes Esportivos	
Esporte Clube Santa Cruz .....	5.500.000,00
Esporte Clube Itararé .....	5.500.000,00
União Futebol Clube .....	5.500.000,00
Entidades Assistenciais	
Fundação de Assistência ao Menor e Adolescente - FAMA .....	5.500.000,00
Associação Civil Beneficente São José .....	5.500.000,00
Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense MANTO .....	5.500.000,00
Juizado de Menores .....	5.500.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## Associações e Conselhos Comunitários

Associação Maçônica Recreativa - AMAR .....	5.500.000,00
Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI	5.500.000,00
Associação de Moradores e Amigos da Grama - AMAGRAMA	5.500.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pires .....	5.500.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel	5.500.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-flor	5.500.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins...	5.500.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio .....	5.500.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca .....	5.500.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos ..	5.500.000,00
Sociedade Musical Lira Tocantinense .....	5.500.000,00
Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade .....	5.500.000,00
Merenda Escolar (PEAE) .....	2.000.000.000,00
Bolsa de Estudos .....	1.000.000.000,00

## SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

EMATER/MG .....	836.000.000,00
Contribuições Correntes .....	364.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1993.

ARTIGO 3º - Além do valor destinado para Bolsa de Estudos, poderão ser aprovados outros valores para o exercício de 1993 através de crédito especial, na forma da Lei 4.320, de 17.03.64, tão logo esteja em funcionamento regular o Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, previsto no artigo 162 da Lei Municipal LOM em nova redação dada pela Emenda Orgânica nº: 01/CMT, de 09.08.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

91.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993.

TOCANTINS, 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

A handwritten signature in cursive script, reading "Joaquim Caetano Machado Neto", written over a horizontal line.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL